

LEI Nº 392/2012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Nº 368/2011 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº. 368/2012 de 19 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º

I -

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 75% (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, §1º., inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d)

II -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

*Rua Deusvan Frasso, nº 1057, Centro, Brasilândia do Tocantins - TO, Fone/Fax:
0xx(63)3461-1150/1164 - CEP 77.735-000, CNPJ: 37.420.718/0001-47 E-mail:
pmbrasilandia@hotmail.com*